

São Paulo, 05 de janeiro de 2016.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RM LEBLON CORPORATE
CNPJ/MF 12.516.185/0001-70

FATO RELEVANTE

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RM LEBLON CORPORATE** (“**Fundo**”), nos termos do artigo 35 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), informa a seus cotistas (“**Cotistas**”) e ao mercado que a partir de 06 de janeiro de 2016 será iniciado o prazo para exercício do Direito de Preferência, incluindo o prazo para cessão do Direito de Preferência, abaixo descrito, no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação da 3ª (terceira) emissão, série única, do Fundo (respectivamente, “**Cota(s)**” e “**Oferta Restrita**”), O valor total da Oferta Restrita é de até R\$ 2.449.920,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), no valor unitário de emissão da Cota de R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos), na data de emissão da Cota para fins da 3ª Emissão (“**Data de Emissão**” e “**Valor da Cota**”, respectivamente), sendo que o referido valor não inclui os custos unitários de distribuição a serem acrescidos ao Valor da Cota na Data da Emissão para realização da Oferta pelo Coordenador Líder (conforme definido a seguir) (“**Custo Unitário de Distribuição**”), sendo admitida a distribuição parcial da Oferta, observado o montante mínimo de subscrição de R\$ 1.002.240,00 (um milhão e dois mil e duzentos e quarenta reais) (“**Montante Mínimo**”), conforme deliberado e aprovado por meio da “*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário RM Leblon Corporate*”, datada de 04 de janeiro de 2016 (“**Assembleia Geral**”). O montante total da Oferta e o Valor da Cota considera o valor de emissão de cada Cota com base no valor patrimonial de R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos) atribuído em 23 de dezembro de 2015, sendo certo que o valor total da Oferta atualizado e o preço de integralização por Cota serão definidos na data de liquidação da Oferta, com base no valor patrimonial da Cota do dia útil imediatamente anterior à data de liquidação.

Nos termos do artigo 28 do Regulamento e conforme deliberado na Assembleia Geral, é assegurado aos Cotistas que se caracterizem como tanto na presente data (05 de janeiro de 2016), o direito de preferência na subscrição das Cotas, na proporção do número de Cotas de sua titularidade (“**Direito de Preferência**”). Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A quantidade de Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas. As Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM n.º 476**”), sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de balcão organizado operacionalizado e administrado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“**CETIP**”) após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da CETIP.



Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de preferência (“**Período de Preferência**”), a partir de 06 de janeiro de 2016, inclusive, e até 15 de janeiro de 2016, inclusive, junto ao Administrador do Fundo, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Administrador.

É permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto ao Administrador, dentro do Período de Preferência acima previsto e observado os procedimentos operacionais do Administrador. A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais do Administrador. Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto ao Administrador, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta Restrita, a Oferta Restrita será efetuada junto a investidores aptos a subscreverem cotas em ofertas primárias com esforços restritos de colocação e que demonstrem interesse em adquirir Cotas do Fundo, conforme disposto no Regulamento do Fundo, na Instrução CVM nº 476, na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e na Assembleia Geral. A integralização das Cotas deverá ser feita em moeda corrente nacional, em uma única data a ser definida pelo Administrador, observado os procedimentos de liquidação adotados pelo Administrador.

Caso a totalidade das Cotas seja subscrita no âmbito do Período de Preferência, considerando inclusive a subscrição de Cotas por eventuais terceiros (cessionários), a totalidade das Cotas ofertadas será destinada exclusivamente a aqueles que tenham exercido o Direito de Preferência.

Caso ao final do período de distribuição da Oferta Restrita o Montante Mínimo não seja alcançado e o investidor já tenha realizado a integralização das Cotas, o Administrador, deverá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do cancelamento da Oferta Restrita, fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, conforme o caso, nas proporções das Cotas integralizadas e acréscidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, sendo certo que não serão restituídos aos investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação financeira, os quais serão arcados pelos investidores na proporção dos valores subscritos e integralizados.

As Cotas da presente Oferta Restrita participam integralmente dos rendimentos a serem pagos pelo Fundo e possuem os direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo.

As Cotas da presente Oferta Restrita as quais forem subscritas e integralizadas após o Período de Preferência serão admitidas à negociação no mercado de balcão organizado operacionalizado e administrado pela CETIP após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da CETIP, sendo que nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

